



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de livros técnicos nacionais e estrangeiros, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I deste edital**.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09/02/2010

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor global do Grupo Único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 09 de fevereiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara do objeto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

5.11.2 Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto, sobre o preço dos livros nacionais e estrangeiros listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidores, por extenso, limitado este percentual a **duas casas decimais**.

5.11.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Prazo de entrega, conforme estabelecido no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**.

5.11.5 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão eletrônico, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **09 de fevereiro de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, obtido em função do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, sobre os preços dos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras. Para obter o valor do lance, o licitante deverá considerar o valor de referência sobre o qual incidirá o desconto ser praticado.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, das Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, visualizadas e impressas, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo III** deste edital.

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no

subitem 5.11 deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá no prazo de **até 2 (dois) dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item do Grupo Único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **04/02/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **03/02/2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, em dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 3390.30.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

15. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O fornecimento do material obedecerá ao seguinte:

15.1.1 Prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da autorização do fornecimento (lista de encomendas); e

15.1.2 A critério da Presidência da República, esse prazo poderá ser revisto, quando constatado que as edições se encontram esgotadas ou as obras não estão disponíveis no mercado. O licitante vencedor deverá informar por escrito à Presidência da República, dentro de 10 (dez) dias úteis o novo prazo de entrega.

15.2 Local – Almoxarifado Central da Presidência da República, na Coordenação de Patrimônio: Ala B (sala s/nº), edifício próximo ao Palácio do Planalto, na via N2 (CEP 70150-900).

15.3 Horário – das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1 Entregar os materiais no Almojarifado Central da Presidência da República, localizado no Palácio do Planalto, Avenida N/2 Leste em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário normal de expediente, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

16.2 Responsabilizar-se em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, de seus empregados ou seus prepostos, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais.

16.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.4 Indicar, formalmente, preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato.

16.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso da entrega, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Presidência da República.

16.6 Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de nosso interesse.

16.7 Acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16.8 Discriminar a Nota Fiscal na seguinte ordem: Títulos completos do livro, incluindo subtítulo, nome completo do(s) autor(es), editora; ano de publicação; edição, número de volume e quantidade.

16.9 Efetuar a troca do livro considerado incorreto, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para aquisições no mercado nacional, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.10 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeitos comprovados, ainda que esta constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

16.11 Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que vierem a impossibilitar o cumprimento do prazo previsto.

16.12 Comunicar à Presidência da República, ou a servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) documento(s), nos quais se verificarem danos em decorrência do transporte ou manuseio até o ato da entrega, bem como providenciar a substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação que lhe será entregue.

16.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato;

16.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.16 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

16.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos requisitados.

16.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega/aceitação dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o adjudicatário efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site **www.stn.fazenda.gov.br**, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.presidencia.gov.br/casacivil**.

21.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta de Contato.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs.5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros técnicos nacionais e estrangeiros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender o disposto na norma interna X-302, de junho/2001, a qual estabelece que a Biblioteca tem como função principal prover as unidades organizacionais e os servidores da Presidência da República e Vice-Presidência da República com informação bibliográfica, documental e legislativa, contribuindo para o desempenho eficaz de suas funções.

2.2 Toda compra de livros, bem como a assinatura de periódicos técnicos, independente de seu suporte, é feita pela Biblioteca do Palácio do Planalto.

2.3 A atualização da coleção também esta prevista na 2ª etapa do Plano de Melhoria de Gestão da Biblioteca, aprovada em janeiro de 2004, devendo ser realizada com a compra regular de novos livros, visando um melhor atendimento às muitas necessidades de informação das unidades demandantes.

2.4 Esta ação, atualização da coleção, vem sendo prejudicada nos últimos anos tendo em vista as dificuldades encontradas para aquisição no tempo certo.

2.5 A última aquisição de livros, referente a 2006, contrato só executado em 2007, foi limitada a R\$ 36.290,62, em razão de a compra ter sido realizada por adesão à Ata de Registro de Preços do Comando da Aeronáutica, que especificou 600 títulos nacionais e 50 importados, impondo-nos a necessidade de reduzir de 934 títulos nacionais e importados, para apenas 600.

2.6 Nos exercícios de 2007 e 2008 não adquirimos livros. A lista de títulos a ser adquirida era de 600 e 900 respectivamente.

2.7 Dessa forma, a Biblioteca chegou a quantidade estimada de 875 títulos nacionais e 30 importados como necessidade de compra em 2010, haja vista toda a demanda reprimida nos últimos anos.

2.8 As demandas dos setores da Presidência da República são constantes ao longo dos anos, fazendo com que a lista de títulos sempre aumente, tendo em vista a necessidade de atualização dos demandantes.

2.9 Para subsidiar a melhor forma de contratação para provimento da Biblioteca foi realizada visita de *Benchmarking* às Bibliotecas do TCU e STJ, no ano de 2008 e verificou-se que ambas adotam o empenho estimativo para comprar livros, cujo critério é o maior desconto sobre o preço de catálogo.

2.10 Esta também foi a melhor forma encontrada para atender os demandantes. Por ser moroso o procedimento, o empenho estimativo torna-se mais interessante, pois nos permite adquirir as

mais recentes publicações durante todo o exercício, de forma a não perder os novos lançamentos do mercado livreiro, importantes dentro do critério atualidade na aquisição.

2.11 O comércio livreiro oferece os catálogos (ou tabelas) de editoras com os preços para venda dos livros, tornando-se mais fácil adotar e acompanhar o critério de julgamento do maior desconto sobre o preço de catálogo, o mais vantajoso para a Administração Pública.

2.12 Para comprovação será necessário especificar o desconto na nota fiscal e anexar os catálogos das editoras para que possamos comparar.

2.13 Por estas razões foi adotada a mesma metodologia dos órgãos visitados em *Benchmarking*.

2.14 Acredita-se que assim o atendimento melhoraria de modo significativo, e isto ajudaria a Biblioteca a desempenhar com mais presteza sua nobre e indispensável missão na estrutura da Presidência da República.

3 PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O fornecimento do material obedecerá ao seguinte:

3.1.1 Prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da autorização do fornecimento (lista de encomendas); e

3.1.2 A critério da Presidência da República, esse prazo poderá ser revisto, quando constatado que as edições se encontram esgotadas ou as obras não estão disponíveis no mercado. O licitante vencedor deverá informar por escrito à Presidência da República, dentro de 10 (dez) dias úteis o novo prazo de entrega.

3.2 Local – Almoxarifado Central da Presidência da República, na Coordenação de Patrimônio: Ala B (sala s/nº), edifício próximo ao Palácio do Planalto, na via N2 (CEP 70150-900).

3.3 Horário – das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

4. META FÍSICA

4.1

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	Fornecimento de livros nacionais	875	R\$ 70.000,00
02	Fornecimento de livros estrangeiros a serem adquiridos no mercado interno	30	R\$ 7.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 77.500,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) distribuídos no decorrer da vigência do contrato, de acordo com as necessidades informacionais do corpo técnico e autoridades, no exercício de suas funções, e de acordo com a produção do mercado editorial).

4.2 Justificativa do Valor Global

4.2.1 O valor global justifica-se por não ser viável determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos. Os lançamentos editoriais acontecem quase que diariamente, e é função dessa contratação a atualização do acervo.

4.2.2 Destacamos ainda que dessa forma o desconto oferecido pela livraria ou distribuidor especializado costuma ser mais compensador do que se a aquisição fosse por itens/títulos.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Fornecimentos de títulos nas áreas de:

Generalidades (Informática, Jornalismo, obras de referência em geral: dicionários, guias, manuais,);

Ciências Sociais (Sociologia, Ciência Política, Direito, Economia, Administração Pública, Serviço Social, Educação);

Língua e Lingüística (incluindo obras de referência);

Ciências Aplicadas (Engenharia, Medicina, Contabilidade, Administração, Comunicação, Relações Públicas);

Arquitetura;

Outras áreas, desde que devidamente justificadas, para atendimento dos trabalhos da Presidência da República.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global fica estimado em R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.001, Ação 2000 - Administração da Unidade, do Programa 0750 - Apoio Administrativo, da Unidade Orçamentária 20.101 - Presidência da República.

8. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Entregar os materiais no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado no Palácio do Planalto, Avenida N/2 Leste em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário normal de expediente, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2 Responsabilizar-se em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, de seus empregados ou seus prepostos, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais.

8.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4 Indicar, formalmente, preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato.

8.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso da entrega, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Presidência da República.

8.6 Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de nosso interesse.

8.7 Acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.8 Discriminar a Nota Fiscal na seguinte ordem: Títulos completos do livro, incluindo subtítulo, nome completo do(s) autor(es), editora; ano de publicação; edição, número de volume e quantidade.

8.9 Efetuar a troca do livro considerado incorreto, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para aquisições no mercado nacional, contados a partir do recebimento da comunicação.

8.10 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeitos comprovados, ainda que esta constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

8.11 Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que vierem a impossibilitar o cumprimento do prazo previsto.

8.12 Comunicar à Presidência da República, ou a servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) documento(s), nos quais se verificarem danos em decorrência do transporte ou manuseio até o ato da entrega, bem como providenciar a substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação que lhe será entregue.

8.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato.

8.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.16 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

9.1 Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos requisitados.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

9.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **item anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6 Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 DOS LIVROS NACIONAIS/ESTRANGEIROS

11.1.1 O julgamento das propostas levará em consideração o maior percentual de desconto sobre os preços dos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras.

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais e estrangeiras devem ser colocadas à disposição da Biblioteca da Presidência da República.

12.2 O fornecedor deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação de desconto discriminado por item.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O Contrato de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Brasília, 29 de outubro de 2009.

Célia Maria de Almeida
Coordenadora - Substituta da Biblioteca

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010.

Data de abertura: __/__/2010.

GRUPO ÚNICO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS CATÁLOGOS E/OU TABELAS OFICIAIS DAS EDITORAS DAS RESPECTIVAS
01	Fornecimento de livros nacionais	
02	Fornecimento de livros estrangeiros a serem adquiridos no mercado interno	

1. Observações:

1.1 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega conforme item 3 do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1 declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

4 Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:
NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

Referência: Pregão, na Forma Eletrônica, nº 011/2010.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)
nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____ sediada à _____
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no **subitem 9.3.1** do edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, em ___ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2010

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS TÉCNICOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00200.002291/2009-61

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 11/2010, consoante consta do Processo nº 00200.002291/2009-61, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de livros técnicos nacionais e estrangeiros, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 11/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O fornecimento do material obedecerá ao seguinte:

1.1) Prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da autorização do fornecimento (lista de encomendas).

1.2) A critério da **CONTRATANTE**, esse prazo poderá ser revisto, quando constatado que as edições se encontrarem esgotadas ou as obras não estarem disponíveis no mercado.

1.2.1) A **CONTRATADA** deverá informar por escrito à **CONTRATANTE**, dentro de 10 (dez) dias úteis o novo prazo de entrega.

2) Local – Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, na Coordenação de Patrimônio: Ala B, Sala s/nº, edifício próximo ao Palácio do Planalto, na via N2, CEP: 70.150-900.

3) Horário – das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os materiais no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, localizado no Palácio do Planalto, Avenida N/2 Leste em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário normal de expediente, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

2) Responsabilizar-se em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, de seus empregados ou seus prepostos, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Indicar, formalmente, preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução deste Contrato.

5) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

6) Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da **CONTRATANTE**.

7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8) Discriminar a nota fiscal na seguinte ordem: Títulos completos do livro, incluindo subtítulo, nome completo do(s) autor(es), editora; ano de publicação, edição, número de volume e quantidade.

9) Efetuar a troca do livro considerado incorreto, no prazo máximo de 7 (sete) dias, para aquisições no mercado nacional, contados a partir do recebimento da comunicação.

10) Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeitos comprovados, ainda que esta constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

11) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que vierem a impossibilitar o cumprimento do prazo previsto.

12) Comunicar à **CONTRATANTE**, ou a servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) documento(s), nos quais se verificarem danos em decorrência do transporte ou manuseio até o ato da entrega, bem como providenciar a substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação que lhe será entregue.

14) Comprometer-se a não subcontratar de outra empresa o objeto deste Contrato.

15) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

16) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos requisitados.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega/aceitação dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS CATÁLOGOS E/OU TABELAS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS EDITORAS.
01	FORNECIMENTO DE LIVROS NACIONAIS.	%
02	FORNECIMENTO DE LIVROS ESTRANGEIROS A SEREM ADQUIRIDOS NO MERCADO INTERNO.	%

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643;$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O percentual ofertado será fixo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA